EDITAL Nº 18/2020

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ODONTÓLOGO(A).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASEIROS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO** que realizará SELEÇÃO PÚBLICA PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, sob regime estatutário – Lei 092/90 e alterações, para a contratação temporária e emergencial, nos termos da Lei Municipal nº 1115, de 09 de setembro de 2020.

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais editais que eventualmente se façam necessários, relativos às etapas desta Seleção Pública dar- se-á com a fixação no mural oficial de publicação dos atos oficiais existentes no Átrio Municipal e no site www.caseiros.rs.gov.br. Apenas o edital de abertura será publicado na forma de extrato, no Jornal "Folha do Nordeste, cabendo ao candidato interessado acompanhar todos os prazos do cronograma estabelecido abaixo.

1. As pessoas interessadas em participar do presente processo de seleção deverão acompanhar o seguinte cronograma, que desde já ficam inteiramente cientificadas, cujos prazos passarão a correr independentemente de nova intimação ou publicação, na imprensa jornalística, a saber:

Período de inscrição: de 21/09/2020 até o dia 25/09/2020.

Publicação da homologação ou não da inscrição e Resultado da Classificação dos Candidatos: <u>Dia 28/09/2020.</u>

Prazo para recurso da Decisão que homologou ou indeferiu a inscrição de Candidato e o resultado da Classificação dos Candidatos: <u>Dias 29/09/2020 e 30/09/2020</u>.

Sorteio da classificação (se necessário): Dia 01/10/2020 às 10h.

Publicação do resultado dos Recursos e Homologação Final da Seleção: <u>Dia</u> 01/10/2020 às 14h.

Entrega da documentação e realização do exame médico: Dia 02.10.2020.

Formalização e assinatura do contrato: Dia 05.10.2020.

Início dos serviços: Dia 06/10/2020.

1.1 As pessoas interessadas em participar do presente processo de seleção deverão

efetuar sua inscrição das 8h do dia 21/09/2020 até às 17h do dia 25/09/2020, em horário

de expediente, na Secretaria Municipal da Educação. Cultura e Desporto, do Município

de Caseiros/RS, na Avenida José Francisco Mendes, nº 312, Centro, Caseiros – RS.

1.2 Juntamente com a ficha de inscrição preenchida, nos termos do Anexo I, o candidato

deverá apresentar:

a) cópia da carteira de identidade;

b) comprovante de escolaridade nível superior e habilitação legal para o exercício da

profissão de Odontólogo e registro no CRO;

c) experiência comprovada para a função, mediante atestados de entidades,

estabelecimentos de saúde ou outras atividades públicas e privadas exercida;.

d) títulos.

1.3 Para todos os candidatos a classificação se dará mediante pontuação da prova de

títulos, de caráter classificatório. Não serão recebidos títulos em outra ocasião.

1.4 Os candidatos deverão ter 18 anos completos na data da contratação.

1.5 Poderão participar do presente Processo Seletivo Simplificado as pessoas físicas que

não tenham sofrido penalidade disciplinar, fundada em processo administrativo, de

suspensão, demissão ou exoneração por parte do poder público e que atendam e

respeitem as condições descritas neste Edital em sua integralidade;

1.6 A presente seleção visa a contratação emergencial e temporária de profissional,

conforme segue:

Cargo	Vagas Gerais	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o cargo na contratação	Carga Horária Semanal	Local de Trabalho	
Odontólogo	01	Nível Superior e habilitação legal para o exercício da profissão de Odontólogo. Registro no CRO. Experiência comprovada para a função, mediante atestados de entidades, estabelecimentos de saúde ou outras atividades públicas e privadas exercidas.	20h semanais	Unidade Básica de Saúde	
Odontólogo	01	Nível Superior e habilitação legal para o exercício da profissão de Odontólogo. Registro no CRO. Experiência comprovada para a função, mediante atestados de entidades, estabelecimentos de saúde ou outras atividades públicas e privadas exercidas.	20h semanais	Unidade Móvel de Saúde *	

^{*} Para este cargo o profissional , além de toda a doucmentação exigida deverá comprovar ter realizado curso ou especialização direcionada à Estratégia da Saúde na Família.

- **1.7** Os cargos de Odontólogo(a), irão desenvolver seus trabalhos junto à Secretaria Municipal da Saúde e Unidade Móvel de Saúde, em horários a serem definidos pela Administração Municipal, pelo prazo de até 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período, com jornada de 20 horas semanais.
- **1.9** A remuneração a ser paga ao contratado, será correspondente ao vencimento básico da categoria do cargo, correspondente ao padão 12, classe "A", de acordo com o Plano de Carreira dos Servidores Municipais, e será reajustada na mesma proproção e na mesma data sempre que se modificarem os vencimentos dos cargos, cujas funções têm a mesma demoninação.
- 1.10 Vencimentos com referência no mês de setembro de 2020:

Odontólogo(a): R\$ 4.765,76 (quatro mil setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos);

1.11 Na hipótese de igualdade total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios, observada essa ordem:

- a) Aquele que tiver maior idade;
- b) Sorteio na Secretaria Municipal da Educação de Caseiros/RS, organizado por comissão designada, podendo ser acompanhado pelos candidatos que desejarem.

2. A pontuação de títulos obedecerá ao seguinte critério:

Itens	Pontuação		
1 Pós graduação Especialização (limitado a um título) Mestrado	1,25		
Doutorado			
Doulorado	3,0		
(todos concluídos) Exceto o Curso de exigência do cargo.			
2 Graduação – Curso Superior e/ou Licenciatura Plena (Concluído) Exceto o Curso de exigência do cargo	1,0		
Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, etc. Desde que relacionados com o cargo da inscrição (participante ou palestrante, painelista ou organizador), com data da realização do evento dentro dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento do período para a entrega dos títulos, de acordo com o descrito abaixo, exceto o Curso de exigência do cargo:			
I. Até 20 horas	0,15		
II. De 21 a 40 horas	0,20		
III. De 41 a 60 horas	0,25		
IV. De 61 a 100 horas	0,30		
V. De 101 a 250 horas	0,40		
VI. De 251 a 350 horas	1,00		
VII. Acima de 350 horas	1,25		
(Curso com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01			
dia: 8 horas – 01 mês: 80 horas)			
4 Publicação Impressa	0,10		
5 Máximo de 10 (dez) pontos nesta prova e máximo de 10 (dez) títulos por candidato.			
6 O curso de exigência do cargo não será utilizado para a pontuação. Títulos de formação de nível médio, técnico (médio, pós-médio) não serão pontuados. Títulos de graduação ou pós- graduação, além do de exigência terão pontuação conforme ítens1 e 2.			

7 Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo.

- 8 Para a comprovação do item 3 desta grade, o comprovante deverá ser diploma, certificado de conclusão de curso, declaração ou atestado, em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedido pela mesma. Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar ou outra forma que não a determinada acima, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida. Cabe à Comissão a análise criteriosa da idoneidade dos títulos apresentados.
- **9** Os diplomas de Graduação Curso Superior ou Licenciatura Plena e os de Pós- Graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado devem estar devidamente registrados e para estes não serão aceitos históricos escolares, declarações ou atestados de conclusão do curso das respectivas disciplinas.
- **10** Caso o (a) candidato (a) seja detentor (a) de formação múltipla, graduação ou pós-graduação, prevalecerá o título maior e para cada nível será considerado apenas um título.
- 11 Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.
- **12** Cursos de língua estrangeira, relações humanas e informática serão pontuados para todos, quando apresentados dentro do disposto no item 3, onde será inserido.
- **13** Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.
- **14** Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado, estágios ou monitorias.
- 3. Os títulos serão entregues, pelo próprio candidato, que deverá apresentar seu documento de identidade original ou por procuração, devendo ser apresentados os documentos indispensáveis à prova de títulos, bem como documento de Identidade do procurador e entregue o instrumento de mandato outorgado, através de instrumento público ou particular, contendo poder específico para a entrega dos títulos. Não há necessidade de reconhecimento de firma em cartório pelo outorgante.
- **4.** O candidato deverá apresentar uma fotocópia de cada título, bem como o título original, sendo que o servidor encarregado do recebimento dos mesmos fará a conferência de cada cópia apresentada com o título original para autenticação ou poderá ser apresentado através de cópia autenticada em cartório, dispensando-se a apresentação do título original.
- 5. Juntamente com os títulos, deverá ser apresentada/encaminhada relação dos mesmos, em formulário próprio, conforme modelo Anexo II deste Edital, que será

preenchido em duas vias; destas, uma será devolvida ao candidato devidamente rubricada pelo funcionário encarregado pelo recebimento e a outra será encaminhada à Comissão de Seleção. Nesta relação deverão constar apenas 10 (dez) títulos listados para entrega.

- **6.** Não serão pontuados os títulos que não estiverem acompanhados da respectiva relação, assim como aqueles não relacionados mesmo que enviados.
- 7. Na relação de títulos o candidato declarará expressamente o curso que possui como requisito de habilitação para o cargo, devendo anexar seu comprovante junto aos demais títulos. Se o candidato deixar de apresentar este comprovante o mesmo poderá não ter seus títulos pontuados ou ainda, a Banca poderá utilizar outro título apresentado para comprovar esta habilitação exigida.
- **8.** Os títulos e respectiva relação serão entregues em envelope, devidamente identificado com seu nome e cargo.
- **9.** Os documentos comprobatórios de título não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de não serem pontuados.
- **10.** O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc) deverá anexar cópia do documento de identidade, bem como do documento comprobatório de alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
- 11. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos dos candidatos, bem como o encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos. Comprovada a culpa do candidato este será excluído da seleção.
- **12.** Não serão recebidos títulos de eventos datados anteriormente ao disposto na grade, bem como não serão pontuados os títulos que excederem ao máximo em quantidade de pontos, conforme disposição supra.
- 13. Será admitido recurso quanto:

- a) Ao indeferimento da inscrição;
- b) À classificação dos candidatos.
- **13.1** Todos os recursos serão interpostos no prazo de dois dias, a contar do dia do ato da divulgação do edital, por evento.
- **13.2** Os recursos deverão ser protocolados junto à Prefeitura Municipal, no prazo marcado por Edital, na forma de requerimento, conforme modelo Anexo III deste Edital e deverão conter os seguintes elementos:
- a) Inscrição;
- b) Cargo;
- c) Circunstanciada exposição e a razão da reforma da classificação;
- **13.3** A ficha de avaliação da prova de títulos será fornecida mediante solicitação inscrita do candidato.
- **13.4** Não se conhecerão os recursos que não contenham os dados acima ou os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota.
- **13.5** Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, ou enviados por via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail) ou em desacordo com este Edital.
- **14.** A nota final será obtida pela prova de títulos.
- **15.** A contratação do cargo obedecerá rigorosamente, à ordem de classificação do candidato aprovado.
- **16.** A publicação para a contratação do candidato será feita por Edital, publicado no mural do átrio da Prefeitura Municipal e, paralelamente, será feita a comunicação ao candidato, via telefone ou via postal, no endereço informado na ficha de inscrição ou posteriormente atualizado. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado o referido endereço.

- **17.** São requisitos para o ingresso no serviço público, <u>a serem apresentados quando da</u> contratação:
- a) Estar devidamente aprovado na seleção pública simplificada, classificado dentro da vaga estabelecida neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
- c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- f) Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme o disposto na tabela de cargos,
 na data da contratação;
- g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar, ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º, do artigo 37 da Constituição Federal;
- h) Atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido por Médico ou Junta Médica do Município ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como com a compatibilidade para os casos de deficiência física:
- i) Declaração negativa de cumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas;
- j) Comprovante de cadastro de CPF, PIS/PASEP, Identidade Civil, título eleitoral, carteira de trabalho;
- comprovante de escolaridade e registro no Conselho de Classe e certidão que está quite com o conselho;
- Experiência comprovada para a função, mediante atestados de entidades, estabelecimentos de saúde ou outras atividades públicas e privadas exercidas;
- m) Duas fotos 3x4;
- n) Certidão de nascimento ou casamento;
- o) Certidão dos filhos (as) ou termo de guarda (filhos menores de 06 anos deve apresentar carteirinha de vacinação e para os filhos maiores de 06 anos deve apresentar a frequência escolar);

p) Número da conta bancária no BANRISUL;

q) Declaração de bens e dependentes, bem como o CPF dos dependentes;

r) Alvará de folha corrida, da comarca do domicílio do candidato, de inexistência de

condenação criminal - Justiça Estadual (fórum) ou pelo site <u>www.tjrs.jus.br</u>no campo

serviços e certidão federal pelo site www.jfrs.jus.br no campo certidão online (civil e

criminal);

s) Declaração que não possui contra si decisão transitada em julgado de vedação de

ingresso no serviço público;

t) Comprovante de residência.

18. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à

Junta Médica Oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua

deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

19. A não apresentação dos documentos e/ou exames acima, por ocasião do

aproveitamento do candidato aprovado, anulam todos os atos e efeitos decorrentes da

inscrição nesta Seleção.

20. Não é concedida vaga especial para pessoas com deficiência na presente seleção,

ante a impossibilidade de fracionamento em decorrência de não alcançar o percentual de

5% (cinco por cento) das vagas para cada cargo do total de vagas oferecidas, de acordo

com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Municipal nº 756, de 10 de agosto

de 2009.

21. O candidato aprovado que desistir da contratação fica excluído da ordem.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Caseiros - RS, 18 de setembro de 2020.

LEO CESAR TESSARO

Prefeito Municipal

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO: _		
() Unida	da Básica de Saúde	
() Unid	dade Móvel de Saúde	
Nome do C	Candidato:	
Endereço:	:nº	
Cidade:	CEP:	
CPF:	CI:	
Telefone:_	Celular:	
Email:		
	Declaro que preencho todos os requisitos para a contratação.	
	(Local e data)	
	Assinatura	

ANEXO II RELAÇÃO DE TÍTULOS | NOTA: ______ | RESP: ______ | Unida Básica de Saúde | Unidade Móvel de Saúde | Nome do Candidato: ______

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

	Campos preenchidos pelo candidato			Uso Comissã	da o
	Nº de horas	Histórico/ Resumo	Pré - pontuação	D – Deferido I - Indeferido	Pontuação
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					

candidato, entregar este formulário em 02 (duas vias), conforme Edital. (*) os títulos deverão ser numerados em sequência de acordo com esta planilha e pré- pontuados pelo candidato.				
- Declaro sob as penas da Lei, que possuo com inscrição o curso anexando à presente relação.	, , ,			
	de nome (casamento, separação, etc) deverá alteração sob pena de não ter postulados títulos de.			
Data:/				
Assinatura do candidato	Assinatura do responsável pelo recebimento			

*Observação: Preencher com letra de forma ou digitar nos campos destinados ao

ANEXO III MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

=u,			_, Cart	teira de	Identi	dade
sob nº	, reside	ente e d	omicilia	do na Ri	ua	
	, nº		_, ap		_, no E	3airro
	_, na cidade de				<u>,</u> no	meio
e constituo			, Ca	arteira de	Identi	dade
sob nº	,	como	meu	procura	dor,	com
ooderes específicos para proceder na	a minha inscrição e entr	rega de	títulos,	Seleção	Públic	ca –
Edital nº, para	a contratação emergen	cial e te	mporári	ia pelo M	unicíp	io de
Caseiros, e também interpor recursos.						
	de		(de 20		

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO IV FORMULÁRIO DE RECURSO

CARGO:				
() Unida Básica de Saúde				
() Unidade Móvel de Saúde				
Nº DO PRO	OTOCOLO DA INSCRIÇÃO:			
TIPO DE R	ECURSO-(ASSINALE O TIPO DE RECURS	SO)		
()	CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO			
()	CONTRA RESULTADO DA PROVA D TÍTULOS	DE		
Justificativa do candidato – Razões do Recurso				
Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e				
entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.				
Data	<u>/ </u>			
Assinatura	do candidato A	Assinatura do responsável		

pelo recebimento

EXEMPLO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Odontólogo(a):

<u>Descrição Sintética</u>: Prestar assistência odontológica fazer inspeção de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais.

<u>Descrição Analítica</u>: Atender diversas consultas - odontológicas em ambulatórios, unidades sanitárias; realizar assistência odontológica em escolares e pré-escolares; prestar auxílio e orientação a crianças e gestantes, preencher e assinar laudos de verificação, fazer dia gnóstico, encaminhas casos especiais a setores especializados, preencher a ficha única e individual do paciente; preparar relatórios mensais, relativas às atividades do emprego; executar outras tarefas correlatas.



SELEÇÃO PÚBLICA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EXTRATO DE EDITAL № 18/2020

O MUNICÍPIO DE CASEIROS TORNA PÚBLICO que realizará SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, sob regime estatutário, para contratação por necessidade temporária para o cargo de: 02 Odontólogo(a), com 20 horas semanais cada, para trabalhar junto à Secretaria Municipal da Saúde, em horários a ser definido pela Administração Municipal. INSCRIÇÕES E ENTREGA DE TÍTULOS: Somente na Secretaria Municipal de Educação do Município de Caseiros, a partir das 8h do dia 21 de setembro de 2020 até às 17h do dia 25 de setembro de 2020. O edital de abertura já contempla todos os prazos deste certame. Maiores informações e Edital na íntegra, poderão ser obtidos no site www.caseiros.rs.gov.br. ou na Prefeitura Municipal, sita Av. Mário Cirino Rodrigues, 239. Caseiros, em 18 de setembro de 2020. LEO CESAR TESSARO, Prefeito Municipal.